



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.082/2012**  
**Processo nº 3.157/2012**

A **PREFEITURAMUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, consoantes atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos de nº 13.370/2010 e 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00 Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar às **14:00 horas do dia 27 de março de 2012**, em sua sede, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS COM VISTAS À LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO PICK-UP PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO VITÓRIA DA CONQUISTA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI, RECURSOS PROVENIENTES DE ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

**Eliabe Gouveia de Deus**  
Secretário da Administração

**SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

**PARTE A – PREÂMBULO**

**1. Regência Legal**

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Municipal nº 1.727/2010 e Decretos Municipais Nº 11.553/04

**2. Órgão Interessado**

Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI

**3. Modalidade e nº da Licitação**

Pregão Presencial nº 082/2012

**4. Nº Processo Administrativo e Data**

Proc. nº. 3.157/2012 de 19/01/2012

**5. Tipo de Licitação**

Menor Preço Por Lote

**6. Forma de Prestação/Fornecimento**

Prestação de serviços contínua ao longo do período de vigência do contrato, conforme emissão da(s) Ordem(s) de Compra/Serviço(s) da(s) Unidade(s) Requisitante(s)

**6.1. Prazo para início da prestação**

O prazo para início da prestação será de 24(vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço pelo licitante vencedor

**7. Finalidade/Objeto**

Contratação de pessoas jurídicas com vistas à locação de 03 (três) veículos tipo pick-up para ser utilizados na manutenção e conservação das estradas da zona rural do Município Vitória da Conquista, junto à Secretaria Municipal de Agricultura–SEMAGRI. Recursos provenientes de ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO

**8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes**

**Endereço:** O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia

**Recebimento das propostas e credenciamento**

**Até 27/03/2012 às 14:00 horas** na Sala de Licitações

**Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços**

**No dia 27/03/2012 a partir das 14:00 horas**



**SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

**9. Dotação orçamentária**

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Fonte de Recursos: 42

Projeto/Atividade: 2052

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Sub-elemento: 02

**10. Valor Total Previsto da Contratação**

O valor total previsto para a contratação é de **R\$ 75.796,20 (setenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado

**11. Vigência do contrato**

O contrato terá vigência prevista de até 12 meses, a contar de sua celebração, conforme necessidade e disposição da Secretaria requisitante

**12. Forma de Pagamento**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pela Secretaria Municipal de Agricultura ou dos responsáveis pela fiscalização do contrato, para liquidação e pagamento do empenho correspondente

**13. Forma de Fornecimento/ Prestação dos Serviços**

Será conforme a necessidade da Unidade Requisitante

**14. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital**

**14.1. Pregoeiro Responsável: Ana Marta Ribeiro Borges** ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.240/2012

**14.2. Endereço:** Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro – CEP 45.000-907. Vitória da Conquista- BA

**14.3. Complemento:** Gerência de Compras

**14.4. Horário:** 9:00 às 17:00 h

**14.5. Telefone/ Fax:** (77)3424-8518 / 3424-8515

**14.6. E-mail:** [anamartaborges@yahoo.com.br](mailto:anamartaborges@yahoo.com.br) / [compraspmvc@hotmail.com.br](mailto:compraspmvc@hotmail.com.br)

**14.7.** Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados em até **dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**

**15. Condições para Participação na Licitação**

**15.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado

15.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação

**16. Procedimento Licitatório**

16.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal nº 1.727/2010

**16.2. Credenciamento**

16.3. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório

16.4. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. **SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE.**

16.5. A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos

16.6. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B

16.7. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou **instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**

16.8. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

**16.9. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do Anexo II**

**16.10. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. DEVENDO PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SER FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**16.11.** Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante

**Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta**

**16.12. Proposta de Preços**

**16.12.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:

**ENVELOPE A:**

Proposta de Preços, confeccionada conforme **Anexo V – Modelo de Proposta Econômica, constando todos os itens mencionados no citado modelo**

**ENVELOPE B:**

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 14.4 e subitens** deste Edital

**16.12.2.** Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

**16.12.2.1. PREGÃO PRESENCIAL nº. 082/2012.**

**ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ: \_\_\_\_\_**

**DATA DA ABERTURA: \_\_/\_\_/2012.**

**HORÁRIO DA ABERTURA: xx:00 HORA**

**16.12.2.2. PREGÃO PRESENCIAL nº. 082/2012.**

**ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ: \_\_\_\_\_**

**DATA DA ABERTURA: \_\_/\_\_/2012.**

**HORÁRIO DA ABERTURA: xx:00 HORAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

- 16.12.3. A proposta de preços deverá estar em original, **datilografada ou digitada** apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder
- 16.12.4. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último
- 16.12.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **impressa em papel timbrado do proponente ou confeccionada em formulário conforme modelo constante no Anexo V – Modelo Padrão de Proposta Econômica, com todos os itens relacionados**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente
- 16.12.6. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações
- 16.12.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas
- 16.12.8. A proposta de preços terá prazo de validade **mínimo de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior
- 16.12.9. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer
- 16.12.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos
- 16.12.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

praticados no mercado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato

**16.12.12.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados

**16.12.13.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

**16.13. Habilitação – (deverá ser colocada no envelope “B”)**

**16.13.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão **Habilitação (modelo abaixo)**, podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação

**16.13.2. Para a habilitação exigir-se-á das interessadas**

**16.13.2.1. Habilitação Jurídica**

**a)** Apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, **exceto para Microempreendedor Individual (MEI)**; em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos; **em se tratando de Micro Empresário Individual**, apresentar Requerimento de Empresário Individual, devidamente registrado na Junta Comercial. Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante

**b)** O **Microempreendedor Individual (MEI)** deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG e CPF

**c)** Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

**d)** Termo de Compromisso, modelo constante no Anexo VI do presente Edital, responsabilizando-se pela substituição do veículo por um reserva, em caso de algum imprevisto

**e)** Declaração de Obediência devidamente preenchida e assinada conforme Anexo(s) IX deste edital

**16.13.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

**b)** Prova de Inscrição Estadual (DIE/BA – Documento de Informação Eletrônica) ou equivalente da sede do licitante, **exceto para Microempreendedor Individual (MEI) e aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços**

**c)** Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento. **Para o Microempreendedor Individual poderá ser apresentado em substituição ao Alvará de Localização e Funcionamento, em caráter provisório, pelo período de 90 (noventa) dias, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**

**d)** Certificado de Regularidade com o FGTS, em vigor na data de apresentação da proposta

**e)** Certificado de Regularidade com o INSS, em vigor na data de apresentação da proposta

**f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional

**g)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**

**h)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**

**i)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Gerência de Compras

**AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE**

**16.13.2.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**

a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art. 7º

**16.13.2.4. Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, **balanço ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL**, disponível em: <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>

c) Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), **declaração ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL**, disponível em:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

<http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>.

**Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

- d) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

**16.13.2.5. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação**

- a) Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)
- b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

**16.13.2.6. Qualificação Técnica**

**16.13.2.6.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade ATUALIZADA**, conforme sua razão social compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado

**16.13.2.7. Além dos documentos mencionados acima a empresa contratada deverá apresentar a(s) seguinte(s) Declaração (ões) necessária(s) para Habilitação na Modalidade Pregão**

- a) Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta Para Habilitação– Anexo I**)
- b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **QUANDO TRATAR-SE DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste instrumento, **exceto para Microempreendedor Individual (MEI)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

**TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA**

**17. Procedimento da Licitação**

**17.1. Fase Inicial**

- 17.1.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital
- 17.1.2.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta
- 17.1.3.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representantes das Unidades Requisitantes da licitação
- 17.1.4.** O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo Anexo III- Considerações Gerais ao Objeto do presente edital
  - 17.1.4.1.** Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem com a necessidade determinada pela Unidade Requisitante no presente edital, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade do veículo com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicarão na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada como desistência, com as consequências estabelecidas em lei
- 17.1.5.** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço
- 17.1.6.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

- 17.1.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais
- 17.1.8. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor
- 17.1.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas

**17.2. Etapa Competitiva de Lances Verbais**

- 17.2.1. **Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou as que apresentarem valor máximo acima do previsto (teto financeiro), estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura/SEMAGRI, que consta na respectiva Planilha de Preços de cada lote licitado**
- 17.2.2. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor
- 17.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas
- 17.2.4. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão
- 17.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
- 17.2.6. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
  - 17.2.6.1. Entende-se por *empate* as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada

**17.2.6.2.** Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado

**17.2.6.3.** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

**17.2.7.** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica

**17.2.8.** Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação

**17.2.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor

**17.2.10.** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor

**17.2.11.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, conforme especificado no item 16.4.2.3.

**17.2.12.** Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. **Tal proposta após etapa de lances deverá ser entregue em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após encerramento da sessão de disputa**

**18. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinado aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP)**

**18.1.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

- 18.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- 18.1.2.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 18.1.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação
- 18.2.** Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP
- 18.2.1.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido
- 18.3.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma
- 18.3.1.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor
- 18.3.2.** Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 17.2.9. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- 18.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 18.2.1., será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta
- 18.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos 18.2. o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- 18.5.** Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 18.3.3.

## **19. Recursos e Impugnações**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

- 19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão
- 19.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas
- 19.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame
- 19.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente
- 19.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor
- 19.6. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior
- 19.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso
- 19.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.533/04, art.37, inciso I
- 19.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

## **20. Adjudicação e Homologação**

- 20.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior
- 20.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
- 20.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

## **21. Contratação**

- 21.1.** O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02
- 21.1.1.** Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecidas pela Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- 21.1.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência
- 21.1.3.** Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- 21.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação durante o período de vigência do contrato
- 21.3.** A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos
- 21.4.** A contratada ficará obrigada a aceitar na mesma condição contratual, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato
- 21.5.** As supressões poderão ser superiores a 25% desde que seja resultado de acordo entre os contratantes
- 21.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

## **22. Condições de Pagamento**

- 22.1. O pagamento será efetuado até trinta dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pelo Órgão da Secretaria Municipal responsável pela fiscalização do contrato, para liquidação e pagamento do empenho correspondente
- 22.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida
- 22.3. O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado, através de cheque nominal à empresa vencedora do certame, de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO, no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante da prestação do serviço objeto licitada
- 22.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer

## **23. Manutenção das Condições da Proposta - Revisão e Reajustamento**

- 23.1. Os preços dos serviços licitados serão fixos e irrevogáveis, não podendo haver correções, salvo atraso no pagamento, quando ao valor poderão ser acrescidos juros e atualização monetária, de acordo com índice oficial do Governo

## **24. Da Fiscalização e da Execução do Serviço**

- 24.1. Competirá ao Contratante, através do Órgão Competente da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante
- 24.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada
- 24.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado

## **25. Sanções**

- 25.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou as penalidades tendo por base o Artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o Artigo 87º da Lei 8.666/93

25.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos
- c) Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação
- e) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue
- f) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo

25.3. A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato

25.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

## **26. Rescisão**

26.1. O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus §, da Lei nº 8.666/93

26.2. A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

- 26.2.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação
  - 26.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação
  - 26.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais
  - 26.2.4. Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato
  - 26.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato
  - 26.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato
- 23.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização

**27. Revogação – Anulação**

- 27.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte
- 27.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização

**28. Observações Importantes**

- 28.1. A quantidade de horas trabalhadas poderá ser alterada, reduzida ou ampliada de acordo com as necessidades do Gabinete Civil, conforme o caso, estando sempre sujeito à fiscalização referente aos horários estabelecidos
  - 28.1.1. O aumento ou supressão da quantidade de horas indicado no item anterior deverá ser formalizado mediante celebração de Termo Aditivo, de acordo com os limites previstos em lei
- 28.2. Os veículos deverão estar em boas condições de uso, registrados e legalizados, em nome do próprio licitante, inclusive com os tributos quitados
- 28.3. Caso os documentos do veículo não estejam em nome do licitante, deverá ser apresentado **CONTRATO DE COMODATO**, com firma devidamente reconhecida

**29. Disposições Gerais**

- 29.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

- 29.2. O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta
- 29.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente
- 29.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor
- 29.5. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

**Índice de Anexos:**

No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos

- |              |                                                                       |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------|
| - ANEXO I    | - Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação                      |
| - ANEXO II   | - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte    |
| - ANEXO III  | - Considerações Gerais ao Objeto Licitado                             |
| - ANEXO IV   | - Dos Lotes / Especificações dos Serviços                             |
| - ANEXO V    | - Modelo Padrão de Proposta Econômica                                 |
| - ANEXO VI   | - Termo de Compromisso exigido para a Habilitação                     |
| - ANEXO VII  | - Termo de Referência do Edital da Licitação                          |
| - ANEXO VIII | - Modelo de Credencial necessária, item 14.2.2. do edital, cf. o caso |
| - ANEXOS IX  | - Declarações de Obediência                                           |
| - ANEXO X    | - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços                         |
| - ANEXO XI   | - Termo de Recebimento do Edital                                      |

Vitória da Conquista - BA, 22 de fevereiro de 2012.

**Ana Marta Ribeiro Borges**  
**Matrícula nº 07-02732-6**  
**Pregoeira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Gerência de Compras

**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA  
HABILITAÇÃO**

|                                                      |                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial</b> | Número:<br><b>082/2012</b> |
|------------------------------------------------------|----------------------------|

(Nome da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por  
(nome e qualificação do representante legal) \_\_\_\_\_, declara sob as  
penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **Pregão Presencial nº. 082/2012**;
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
  - ( ) nem menor de 16 anos.
  - ( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

**Para ser entregue no momento do Credenciamento, conforme Item 14.2.4**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Gerência de Compras

**ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

|                                                      |                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial</b> | Número:<br><b>082/2012</b> |
|------------------------------------------------------|----------------------------|

(Nome da PJ) \_\_\_\_\_, CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_,  
neste ato representado legalmente por (nome e qualificação do representante legal)  
\_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

**PARA SER ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, CONFORME  
ITEM 14.4.2.6, ALÍNEA “B” DESTE EDITAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Gerência de Compras

---

**ANEXO III – CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO**

|                                                      |                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial</b> | Número:<br><b>082/2012</b> |
|------------------------------------------------------|----------------------------|

Observações / Instruções para participação

1 – O Modelo Padrão de Proposta Econômica para Locação dos veículos do objeto licitado deste edital **que serve meramente como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo LOTE

2 – **Serão desclassificadas as propostas que apresentarem proposta com Valor Mensal superior ao Teto Financeiro determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI**

3- O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado consoante disposto no item nº 12 deste edital



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

**ANEXO IV – DOS LOTES / ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

|                                                      |                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial</b> | Número:<br><b>082/2012</b> |
|------------------------------------------------------|----------------------------|

Contratação de pessoa jurídica com vistas à Locação de 03 (três) veículos tipo PICK-UP, com duas portas, com ar condicionado, direção hidráulica, movidos a gasolina ou álcool, com franquia livre e quilometragem média de 5.000Km/mês, sem motorista, junto à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Recursos provenientes de ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO, de acordo com as especificações do anexo III e demais características constantes do Termo de Referência do presente edital

**Observações / Instruções para participação:**

A – O Modelo de Proposta Econômica para prestação dos serviços objeto deste edital, **que serve apenas como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo LOTE que o proponente/locador desejar participar, conforme Anexo V desse Edital

**1. Obrigações do Contratado**

1.1. Caso o documento acima não esteja em nome do licitante, deverá ser apresentado CONTRATO DE COMODATO, com firma devidamente reconhecida

1.2. As despesas para o bom desempenho dos serviços, tais como, combustível, lubrificante, pneus e manutenção, assim como alimentação, serão por conta do (a) Contratado (a), conforme o caso

1.3. O contrato terá vigência prevista de até 12 meses, a contar de sua celebração.

1.4. A proposta de preços deverá ser cotada por valor total de horas preenchida conforme modelo do Anexo V deste Edital.

1.5. O contratado deverá dispor de um dia por mês para realizar a manutenção preventiva do veículo conforme cronograma que será elaborado pela Secretaria requisitante. Caso haja paralisação dos serviços pelo contratado, por defeito mecânico ou acidente com o veículo, o mesmo deverá providenciar os devidos reparos e retornar ao trabalho em no máximo 48 horas, sabendo, pois que passado deste prazo, se o veículo não estiver adequado, ou em condições de voltar a prestar os serviços, o contratado deverá disponibilizar as suas despesas outro veículo para prestar os serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

- 1.6. Caso o contratado não retornar ao serviço no prazo estipulado citado no item anterior, será descontada do mesmo cumulativamente uma taxa de 0,30% para cada dia de paralisação
- 1.1. Ao final de cada mês será feita apuração da quilometragem de cada veículo, caso não haja nenhuma quilometragem registrada será efetuado o desconto no mês ou nos meses subsequentes. A carga horária prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos, considerando as mudanças constantes nas demandas da unidade requisitante.
- 1.2. Os veículos serão utilizados pela SEMAGRI em todo o Município de Vitória da Conquista, durante o período de 01 (um) ano, a partir da data da assinatura do contrato.
- 1.3. Os serviços serão executados nos dias, hora e locais estabelecidos pela respectiva unidade requisitante, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo
- 1.4. O veículo deverá estar predisposto para realizar os serviços, conforme necessidades da unidade requisitante, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, inclusive para atendimento de serviços extras que se façam necessários, ainda que aos **Sábados, Domingos e Feriados**, atendendo ao calendário de atividades determinado pela respectiva unidade requisitória
- 1.5. Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, através do respectivo órgão competente, a responsabilidade de fiscalizar os serviços, objetos desse Edital, junto ao **Sr. Antônio Fernando L. Fróes**, cujos esclarecimentos para quaisquer informações específicas, podem ser dadas no horário do expediente comercial, inclusive aos sábados até às 12:00 hs. Telefones para contato: (77) 8853-6443 e 3420-7012.
- 1.6. A contratada deverá substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o veículo que apresentar defeito, contadas a partir do aviso da SEMAGRI;
- 1.7. Apresentar para execução deste contrato, apenas veículo de sua propriedade, inclusive, comprovando o fato através da documentação legal do veículo (Certificado de Registro de Licenciamento);
2. A contratada deverá utilizar para a execução deste contrato, somente veículos em perfeita condições técnicas e que os mantenham em boas condições de uso;
3. A contratada deverá providenciar para o veículo locado, seguro contra todos os riscos presumíveis, assumindo o ônus da franquia, quando for o caso;
- 3.1. O Município de Vitória da Conquista não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da MESMA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

- 3.2. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais, despesas alimentícias ou outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada
- 3.3. A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito obtidas pelo condutor do veículo será da Contratante através do reembolso a Contratada
- 3.4. Na eventualidade de aquisição de veículos próprios pela Prefeitura Municipal para este fim ficará interrompida a Prestação do serviço, devendo, entretanto, os contratados serem informados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme o caso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

**ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO**

|                                                      |                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial</b> | Número:<br><b>082/2012</b> |
|------------------------------------------------------|----------------------------|

1. Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_
2. CNPJ nº: \_\_\_\_\_ I. Estadual: \_\_\_\_\_ I. Municipal: \_\_\_\_\_
3. Endereço: \_\_\_\_\_
4. Telefone: (DDD) \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_
5. Validade da Proposta: \_\_ dd *mínimo 90 (noventa) dias*.
6. Prazo de Pagamento: cf. Edital. Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_
7. Rep. da Empresa: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_
8. Planilha com informações, conforme abaixo:
9. Apresentamos nossa Proposta para locação do objeto licitado, na forma de Pregão Presencial, referente ao objeto do **PP nº. 082/2012**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo, conforme o caso:

| LOTE Nº. 01 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |          |        |        |                       |                  |                             |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|--------|-----------------------|------------------|-----------------------------|
| Item                                          | Descrição do Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Apresent | Quant. | Km/mês | Valor Unitário Km/R\$ | Valor Mensal R\$ | Valor Total do Contrato R\$ |
| 1.1                                           | <p>Locação de veículos 01 (um) veículo tipo PICK-UP, zona rural do Município de Vitória da Conquista - BA, com duas portas, movidos a gasolina ou álcool, direção hidráulica, com ar, sem motorista, com franquia livre, e quilometragem média de 5.000 Km/mês.</p> <p>- A marca, modelo, referência, garantia mínima estabelecida pelo fabricante e demais características do veículo ofertado, deverá ser informado;</p> <p>- O veículo será utilizado pela SEMAGRI em todo o município de Vitória da Conquista, durante o período de 01 (um) ano, a partir da data da assinatura do contrato;</p> <p>- A contratada deverá utilizar para a execução deste contrato, somente veículos em perfeita condição técnica mantendo-os em boas condições de uso;</p> <p>- Apresentar para execução deste contrato, apenas veículo de sua propriedade, inclusive, comprovando o fato através da documentação legal do veículo (Certificado de Registro de Licenciamento)</p> <p>A contratada deverá providenciar para o veículo locado, seguro contra todos os riscos presumíveis, assumindo o ônus da franquia, quando for o caso;</p> <p>O valor da co-participação a ser paga pela contratante em caso de sinistro com o veículo</p> | UN       | 1      | 5.000  |                       | R\$ 2.105,20     | R\$ 25.265,40               |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

|                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |  |                      |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|----------------------|
|                                     | locado, independentemente do envolvimento de terceiros, será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para perda parcial e R\$2.500 (dois mil e quinhentos reais) para perda total do veículo<br>A contratada deverá substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o veículo que apresentar defeito, contadas a partir do aviso da SEMAGRI;<br>- A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito obtidas pelo condutor do veículo será da Contratante, através do reembolso a Contratada; |  |  |  |  |  |                      |
| <b>Valor Total do Lote 01 (R\$)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |  | <b>R\$ 25.265,40</b> |

| <b>LOTE Nº. 02 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |               |               |                              |                         |                                    |
|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|---------------|------------------------------|-------------------------|------------------------------------|
| <b>Item</b>                                          | <b>Descrição do Serviço</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Apresent</b> | <b>Quant.</b> | <b>Km/mês</b> | <b>Valor Unitário Km/R\$</b> | <b>Valor Mensal R\$</b> | <b>Valor Total do Contrato R\$</b> |
| 1.1                                                  | Locação de veículos 01 (um) veículo tipo PICK-UP, zona rural do Município de Vitória da Conquista - BA, com duas portas, movidos a gasolina ou álcool, direção hidráulica, com ar, sem motorista, com franquia livre, e quilometragem média de 5.000 Km/mês.<br>- A marca, modelo, referência, garantia mínima estabelecida pelo fabricante e demais características do veículo ofertado, deverá ser informado;<br>- O veículo será utilizado pela SEMAGRI em todo o município de Vitória da Conquista, durante o período de 01 (um) ano, a partir da data da assinatura do contrato;<br>- A contratada deverá utilizar para a execução deste contrato, somente veículos em perfeita condição técnica mantendo-os em boas condições de uso;<br>- Apresentar para execução deste contrato, apenas veículo de sua propriedade, inclusive, comprovando o fato através da documentação legal do veículo (Certificado de Registro de Licenciamento)<br>A contratada deverá providenciar para o veículo locado, seguro contra todos os riscos presumíveis, assumindo o ônus da franquia, quando for o caso;<br>O valor da co-participação a ser paga pela contratante em caso de sinistro com o veículo locado, independentemente do envolvimento de terceiros, será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para perda parcial e R\$2.500 (dois mil e quinhentos reais) para perda total do veículo<br>A contratada deverá substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o veículo que apresentar defeito, contadas a partir do aviso da SEMAGRI;<br>- A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito obtidas pelo condutor do veículo será da Contratante, através do reembolso a Contratada; | UN              | 1             | 5.000         |                              | R\$ 2.105,20            | R\$ 25.265,40                      |
| <b>Valor Total do Lote 02 (R\$)</b>                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |               |               |                              |                         | <b>R\$ 25.265,40</b>               |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

| LOTE Nº. 03 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |          |        |        |                       |                  |                             |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|--------|-----------------------|------------------|-----------------------------|
| Item                                          | Descrição do Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Apresent | Quant. | Km/mês | Valor Unitário Km/R\$ | Valor Mensal R\$ | Valor Total do Contrato R\$ |
| 1.1                                           | <p>Locação de veículos 01 (um) veículo tipo PICK-UP, zona rural do Município de Vitória da Conquista - BA, com duas portas, movidos a gasolina ou álcool, direção hidráulica, com ar, sem motorista, com franquia livre, e quilometragem média de 5.000 Km/mês.</p> <p>- A marca, modelo, referência, garantia mínima estabelecida pelo fabricante e demais características do veículo ofertado, deverá ser informado;</p> <p>- O veículo será utilizado pela SEMAGRI em todo o município de Vitória da Conquista, durante o período de 01 (um) ano, a partir da data da assinatura do contrato;</p> <p>- A contratada deverá utilizar para a execução deste contrato, somente veículos em perfeita condição técnica mantendo-os em boas condições de uso;</p> <p>- Apresentar para execução deste contrato, apenas veículo de sua propriedade, inclusive, comprovando o fato através da documentação legal do veículo (Certificado de Registro de Licenciamento)</p> <p>A contratada deverá providenciar para o veículo locado, seguro contra todos os riscos presumíveis, assumindo o ônus da franquia, quando for o caso;</p> <p>O valor da co-participação a ser paga pela contratante em caso de sinistro com o veículo</p> <p>Locado, independentemente do envolvimento de terceiros, será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para perda parcial e R\$2.500 (dois mil e quinhentos reais) para perda total do veículo</p> <p>A contratada deverá substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o veículo que apresentar defeito, contadas a partir do aviso da SEMAGRI;</p> <p>- A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito obtidas pelo condutor do veículo será da Contratante, através do reembolso a Contratada;</p> | UN       | 1      | 5.000  |                       | R\$ 2.105,20     | R\$ 25.265,40               |
| Valor Total do Lote 03 (R\$)                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |          |        |        |                       |                  | R\$ 25.265,40               |

10. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, despesas alimentícias, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

11. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

Vitória da Conquista - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

CARIMBO / CNPJ →

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

**ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO**

|                                                      |                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial</b> | Número:<br><b>082/2012</b> |
|------------------------------------------------------|----------------------------|

Declaro para os devidos fins que nos comprometemos a providenciar substituição dos veículos por um reserva, caso ocorra algum imprevisto nos veículos licitados, durante a execução do contrato de prestação de serviços oriundo da licitação em referência, conforme exigência constante na Habilitação Jurídica, Edital da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2012**, divulgado pelo Município de Vitória da Conquista.

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

---

Razão Social / CNPJ  
Nome e Nº do RG do Representante Legal  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

**ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA**

|                                                      |                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial</b> | Número:<br><b>082/2012</b> |
|------------------------------------------------------|----------------------------|

**Objeto**

Constitui objeto do presente Edital e Termo de Referência, a Contratação de pessoas jurídicas com vistas à locação de 03(três) veículos tipo PICK-UP, com duas portas, ar condicionado, movidos a álcool ou gasolina, com direção hidráulica, sem motorista, com franquia livre e quilometragem média de 5.000 Km/mês, junto à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI. Recursos provenientes de ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO, de acordo com as especificações do anexo III e demais características constantes do Termo de Referência deste edital. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência prevista de até 12 meses a contar de sua assinatura, na forma e nos termos do edital Pregão Presencial n.º **082/2012** e da Lei Federal 10.520/02 e Lei nº 8.666/93. Os veículos serão em conformidade com as especificações determinadas no Anexo III. O valor total previsto para a contratação é de **R\$ 75.796,20 (setenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos)** obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo

**Fonte/Origem dos recursos**

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura  
Fonte de Recursos: 42  
Projeto/Atividade: 2052  
Elemento de Despesa: 33.90.39.00/ Sub-elemento: 02

**Determinações Adicionais**

- 3.5. A carga horária prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos, considerando as mudanças constantes nas demandas da unidade requisitante.
- 3.6. Os veículos serão utilizados pela SEMAGRI em todo o Município de Vitória da Conquista, durante o período de 01 (um) ano, a partir da data da assinatura do contrato.
- 3.7. Os serviços serão executados nos dias, hora e locais estabelecidos pela respectiva unidade requisitante, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo
- 3.8. O veículo deverá estar predisposto para realizar os serviços, conforme necessidades da unidade requisitante, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, inclusive para atendimento de serviços extras que se façam necessários, ainda que aos **Sábados, Domingos e Feriados**, atendendo ao calendário de atividades determinado pela respectiva unidade requisitória



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

- 3.9. Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, através do respectivo órgão competente, a responsabilidade de fiscalizar os serviços, objetos desse Edital, junto ao **Sr. Antônio Fernando L. Fróes**, cujo esclarecimento para quaisquer informações específicas, podem ser dadas no horário do expediente comercial, inclusive aos sábados até às 12:00 hs. Telefones para contato: (77) 8853-6443 e 3420-7012.
- 3.10. A contratada deverá substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o veículo que apresentar defeito, contadas a partir do aviso da SEMAGRI;
- 3.11. Apresentar para execução deste contrato, apenas veículo de sua propriedade, inclusive, comprovando o fato através da documentação legal do veículo (Certificado de Registro de Licenciamento);
4. A contratada deverá utilizar para a execução deste contrato, somente veículos em perfeita condições técnicas e que os mantenham em boas condições de uso;
5. A contratada deverá providenciar para o veículo locado, seguro contra todos os riscos presumíveis, assumindo o ônus da franquia, quando for o caso;
- 5.1. O Município de Vitória da Conquista não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da MESMA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros
- 5.2. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais, despesas alimentícias ou outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada
- 5.3. A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito obtidas pelo condutor do veículo será da Contratante, através do reembolso a Contratada
- 5.4. Na eventualidade de aquisição de veículos próprios pela Prefeitura Municipal para este fim ficará interrompida a Prestação do serviço, devendo, entretanto, os contratados serem informados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme o caso
6. À Contratada obrigam-se a exigir e fiscalizar a conduta de seus respectivos prepostos nas ações relativas ao trabalho executado, de forma a manter a segurança da prestação dos serviços, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações
7. A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do serviço interrompido. (Modelo de declaração constante no Anexo VI) – Termo de Compromisso do presente Edital



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

**ANEXO VIII - MODELO DE CREDENCIAL**

|                                                      |                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial</b> | Número:<br><b>082/2012</b> |
|------------------------------------------------------|----------------------------|

Credencio o Senhor (a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistirem de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom firme e valioso.

Vitória da Conquista - BA \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2012.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

**ANEXO IX – DECLARAÇÕES DE OBEDIÊNCIA**

|                                                      |                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial</b> | Número:<br><b>082/2012</b> |
|------------------------------------------------------|----------------------------|

A Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, com sede na cidade de Vitória da Conquista-BA, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante o Sr. \_\_\_\_\_, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, que na qualidade de licitante vencedora do **Pregão Presencial nº 082/2012**, prestará todos os serviços objeto do processo licitatório de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Vitória da Conquista - BA. \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2012.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do proponente**

**Carimbo CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

**ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

|                          |                 |
|--------------------------|-----------------|
| Modalidade de Licitação: | Número:         |
| <b>Pregão Presencial</b> | <b>082/2012</b> |

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 03(TRÊS)  
VEÍCULOS TIPO PICK-UP, JUNTO À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA – SEMAGRI, QUE ENTRE  
SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA  
CONQUISTA E A PESSOA JURÍDICA**

**O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº. Srº. Prefeito Municipal, **GUILHERME MENEZES**, brasileiro, casado, médico, residente à \_\_\_\_\_, nesta cidade, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SP/BA e CPF nº \_\_\_\_\_. e a \_\_\_\_\_, empresa sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(ª) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_- SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, celebram entre si o **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO PICK-UP, QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DA ZONA RURAL, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E A PESSOA JURÍDICA** \_\_\_\_\_ conforme processo licitatório tipo **Pregão Presencial nº082/2012** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Este contrato tem como objetivo a Locação de veículos, pela **CONTRATANTE**, de 03 (três) veículos tipo PICK-UP, com duas portas, ar condicionado, movidos a gasolina ou álcool, com direção hidráulica, sem motorista, com franquia livre e percurso médio de até de 5.000 Km/mês, com vistas a fazer a manutenção das estradas da zona rural do município de Vitória da Conquista atividade pertinente à Secretaria Municipal de Agricultura, totalizando um total de \_\_\_\_\_ horas/mês (\_\_\_\_\_), em conformidade com os termos constantes do edital de licitação, mesmo que omissos neste instrumento.

**Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 2.1.** Pela a execução dos serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a seguir as determinações da Secretaria Municipal de Agricultura, quanto aos horários e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

locais para prestação do serviço, devendo ficar à disposição do Órgão durante o período compreendido entre o horário de saída e de retorno.

- 2.2. Para a prestação do serviço, objeto deste contrato, a **CONTRATADA** designa o veículo tipo \_\_\_\_\_, placa policial \_\_\_\_\_, ano \_\_\_\_\_, modelo \_\_\_\_\_, cor \_\_\_\_\_, em bom estado de conservação e documentação devidamente legalizada.

**Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA**

O prazo da vigência deste Contrato é de \_\_\_\_ de xxx de 2012 à xx de xxxx de 2012, podendo, desde que haja interesse de ambas as partes, haver renovação dentro do limite previsto na lei 8.666/93.

**Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO**

- 4.1. Pela prestação deste serviço o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).
- 4.2. O valor constante da cláusula anterior, será pago, mensalmente, à **CONTRATADA**, até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal.

**Cláusula Quinta – DO REAJUSTE**

- 5.1. O preço do serviço, especificado na cláusula anterior, poderá ser alterado, para mais ou para menos, de acordo com os valores praticados no mercado, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como o princípio da economicidade para o poder público;
- 5.2. Nos casos de aumento de preço, o **CONTRATANTE**, antes de aceitá-lo, efetuará pesquisa de mercado, com prestadores de serviços congêneres.

**Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Fiel execução dos serviços **CONTRATADOS**, atendendo prontamente às determinações do **CONTRATANTE**;
- 6.2. Atender com presteza o público em geral, ser assíduo e pontual, tratar com urbanidade as pessoas e observar as normas legais e regulamentares;
- 6.3. A **CONTRATADA** deverá observar, na execução do serviço, os princípios da moralidade, legalidade e eficiência sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- 6.4. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- 6.5. Primar pela qualidade dos serviços executados, e em caso de inadequação providenciar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 6.6. Assumir inteira responsabilidade, Civil e Administrativa, perante terceiros, por danos materiais e pessoais que, porventura, venham ocorrer, quando da utilização do veículo, para os serviços do **CONTRATANTE**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

- 6.8 Responsabilizar-se pela execução do contrato observando as condições estabelecidas no **ANEXO III e ANEXO VI** parte integrante desta minuta de contrato, como se aqui estivessem transcritas;
- 6.9. Os gastos com combustível, lubrificantes, peças e toda manutenção do veículo para o bom desempenho do presente contrato é de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**.

**Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, fica obrigado a:

- 7.1. Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento deste contrato, a partir da emissão da ordem de serviço;
- 7.2. Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- 7.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados de sua assinatura.

**Cláusula Oitava – CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo, como combustível, manutenção e reparos, ficarão a cargo da **CONTRATADA**.
- 8.2. Em caso de impossibilidade de utilização do veículo, este deverá ser substituído por outro equivalente, sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**, visando não interromper a execução do serviço.

**Cláusula Nona – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

**Cláusula Décima – DAS PENALIDADES**

No caso de inexecução total ou parcial do contrato pela **CONTRATADA**, poderá o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, tendo por base o Artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente e o Artigo 87º da Lei 8.666/93

- I. Advertência;
- II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

- III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
  - IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
  - V. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
  - VI. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 10.1. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

**Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO**

- 11.1. O presente contrato poderá ser rescindido automaticamente pelo **CONTRATANTE**, caso a **CONTRATADA**, por qualquer motivo ou forma, deixe de cumprir o quanto ora pactuado, sem que isto importe no pagamento de qualquer tipo de indenização, por parte do **CONTRATANTE**.
- 11.2. Este contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE** no caso de reincidência por parte da **CONTRATADA**, no cometimento da infração prevista no capítulo XV, artigo 231, inciso VIII do Código de Trânsito Brasileiro, salvo os casos de força maior ou permissão da autoridade competente.
- 11.3. Poderá, ainda, ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, antes do prazo pactuado na cláusula terceira, caso haja interesse público maior, notificando a **CONTRATADA**, com antecedência de 05 (cinco) dias, ficando dispensado do pagamento de qualquer multa ou indenização.

**Cláusula Décima Segunda – DA DOTACÃO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, com Elemento/Atividade mencionados nas páginas 02 e 03 do presente edital.

**Cláusula Décima Terceira – DO FORO**

Elegem o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

Vitória da Conquista-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**Município de Vitória da Conquista**  
**- Contratante -**

\_\_\_\_\_  
**- Contratada -**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

**ANEXO XI - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

|                                                      |                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial</b> | Número:<br><b>082/2012</b> |
|------------------------------------------------------|----------------------------|

**Licitante:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**CNPJ da Empresa:** \_\_\_\_\_

**Telefone: (xx)** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Recebi da **Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**, cópia do **Edital do Pregão Presencial nº. 082/2012**, cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidos pelo Pregoeiro às **14:00 horas (Horário de Brasília)** do dia **27/03/2012**, no prédio desta prefeitura situado à Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro, nesta cidade.

Vitória da Conquista - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa  
(nome legível)

**\* O PRESENTE TERMO, DEPOIS DE PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.**

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.  
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.